



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2512056400100035301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOÃO BOSCO FERREIRA - **CNPJ/CPF:** 469.833.843-34

Endereço: Rua 24 - 165 - Boa Vista - Maracanaú - CE - 61901-370

Telefone: (85) 9255-9428

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: LIDER IMOVEIS LTDA

Nome Fantasia: EDIONDAS CONSTRUÇOES

CPF/CNPJ: 19.941.686/0001-43

Endereço de Correspondência: R DOUTOR SEVERIANO - 103 - São Miguel - RN - 59920-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **20/01/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/toe-xh xv-far>

Relato:

Relata o consumidor que identificou, por meio de seu aplicativo do Serasa, a existência de contas a vencer vinculadas à empresa Líder Imóveis Ltda., consistentes em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) cada.

Afirma o consumidor que desconhece a origem do referido débito, razão pela qual buscou o Procon com o objetivo de obter a devida intermediação.

Pedido: Requer o consumidor que a empresa preste esclarecimentos e informações detalhadas acerca do débito apontado, por se tratar de obrigação que declara não reconhecer.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

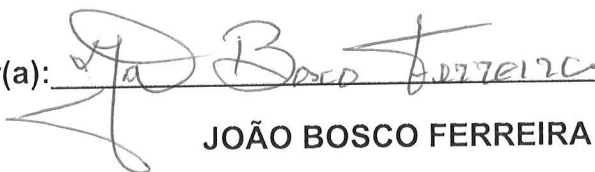
Maracanaú/CE, 18 de Dezembro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 18/12/2025

Ass. do consumidor(a):



JOÃO BOSCO FERREIRA